## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

#### Despacho n.º 9091/2011

#### Alteração do Regulamento Interno dos Serviços do Instituto Politécnico de Santarém

(regulamento n.º 630/2010, publicado no *DR*, 2.ª série, n.º 142, de 23 de Julho de 2010)

Considerando o número de trabalhadores afectos ao centro de Informática do Instituto Politécnico de Santarém, bem como as respectivas atribuições no actual contexto organizacional e de funcionamento da Instituição;

Considerando a necessidade de dotar o serviço da natureza de divisão, por elemento provido na categoria equivalente prevista no Estatuto do pessoal Dirigente, à semelhança de outras instituições congéneres:

pessoal Dirigente, à semelhança de outras instituições congéneres:
Ao abrigo do disposto na alínea o) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, e no n.º 3 do artigo 94.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPS), homologados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2001 e ouvido o Conselho Consultivo de Gestão do IPS, aprovo o aditamento de um número ao artigo 15.º do Regulamento Interno dos Serviços do Instituto Politécnico de Santarém, publicado no DR, 2.ª série, n.º 142,

de 23 de Julho de 2010 (regulamento n.º 630/2010), conforme se publica em anexo a este despacho e que dele faz parte integrante:

#### ANEXO

#### «Artigo n.º 15.º

#### Centro de Informática

1 — Ao Centro de informatica compete, designadamente.																																													
<i>a</i> )																																										 			
5)																																													
c)																																													
d)																																													
5)																																													
9																																													
ġ)															•	•	•	•	•	٠	•	•	•	•	•	•	•	•	•	•		•	•	•	•	•	•	•	•	•		 •	•	•	•
い															•	•	•	·	•	·	·	•	•	•	•	•	•	•	•			•	•	·	•	•	•	•	•	•	•		•	•	

2 — O Centro de Informática tem a natureza de divisão, para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do presente regulamento.»

27 de Junho de 2011. — O Presidente, Jorge Alberto Guerra Jus-

204902155



# REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

## Secretaria Regional da Saúde

Centro de Oncologia dos Açores Prof. Doutor José Conde

### Aviso n.º 73/2011/A

Abertura de procedimento concursal de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, na categoria de técnico de 2.ª classe, área de radiologia, na modalidade da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de Dezembro, artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março e artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Pública Regional dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, o Centro de Oncologia dos Açores torna público que, na sequência dos despachos autorizadores de Suas Excelências o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional da Saúde, de 5 de Abril de 2011, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica — Técnico de Radiologia, da categoria de Técnico de 2.ª classe, do Quadro Regional da Ilha Terceira, a afectar ao Centro de Oncologia dos Açores.

2 — Nos termos do despacho conjunto D/SRAS/SRAP/2000/1, de 17 de Novembro, publicado no Jornal Oficial n.º 51, 2.ª série, de 19 de Setembro de 2000, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de

3 de Fevereiro, adaptado à Região, de acordo com o Decreto Legislativo
Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência
têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a
qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal:

- 4 Legislação aplicável: De acordo com o estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, ao presente procedimento aplicam-se as disposições legislativas especiais da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica, contidas no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro e na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Decreto Legislativo Regional n.º 27/2007/A, de 10 de Dezembro.
- 5 Âmbito de recrutamento: tendo-se verificado a impossibilidade de ocupação dos 2 postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Considerando ainda a existência de despacho favorável do vice Presidente do Governo regional dos Açores de 5 de Abril de 2011, a área de recrutamento a que se recorre é extensiva, ao abrigo do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, pelo que poderão candidatar-se ao presente procedimento:
- a) Trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;
- b) Trabalhadores com uma relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecido.
- 6 O procedimento é válido para o provimento dos postos de trabalho em referência e caduca com o seu preenchimento.
- 7 Local de Trabalho: Centro de Oncologia dos Açores Unidades Móveis de Rastreio de cancro da mama, sedeadas em Angra do Heroísmo e Ponta Delgada. Um posto de trabalho será em Angra do Heroísmo e o outro em Ponta Delgada.
- 8 Remuneração: É a correspondente ao escalão e índice salarial da tabela constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, Decreto-Lei n.º 57/2004, de 19 de Março e actualização resultante da Portaria n.º 1553-D/2008, de 31 de Dezembro.
- 9 Conteúdo funcional dos lugares a prover: O constante na alínea *n*) do n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
- 10 Requisitos de admissão ao concurso: Podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os seguintes requisitos cumulativos:
- a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e os decorrentes dos artigos 14.º e